



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO(A):</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Dragão do Mar		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Dragão do Mar, nesta Capital, para ministrar o ensino fundamental e médio, e reconhece o curso de ensino médio, com validade até 31.12.2003		
<b>RELATOR(A):</b> Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
<b>SPU Nº</b> 00188439-5	<b>PARECER Nº</b> 1205/2000	<b>APROVADO EM:</b> 13.12.2000

### **I - RELATÓRIO**

Maria Zeneide Gomes Quinderé, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dragão do Mar, nesta Capital, através do processo Nº 00188439-5, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição para ministrar o ensino fundamental e médio, e o reconhecimento do curso de ensino médio.

A instituição, em apreço, pertence à Rede Pública Estadual de Ensino, credenciada quanto ao ensino fundamental pelo Parecer Nº 1307/99 cujo ensino médio foi criado pelo Decreto Nº 25.767, de 10.02.2000, D.O. de 14.02.2000

### **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo vem instruído dos seguintes documentos:

- Ofício da Instituição solicitando reconhecimento do Ensino Médio;
- Proposta temporária da Regulamentação da Ação Administrativo Pedagógica, decalcada na legislação vigente;
- Mapa Curricular formatado para atender às exigências legais e refletir Parâmetros Curriculares Nacionais;
- Ato de implantação do ensino médio – fotocópia do D.O. de 14.02.2000;
- Corpo Administrativo e Docente – comprovação de nomeação da diretora geral Maria Zeneide Gomes Quinderé e da diretora pedagógica Ana



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 1158/2000

Maria Soares Perdigão; relação dos professores com comprovação de suas habilitações e indicação da secretária Margareth Morais Falcão;

- Plano de implantação da biblioteca, acompanhado do acervo bibliográfico;
- Fotografias da diretoria, sala de professores, secretaria, biblioteca, sala de leitura, sala de informática, cantina, banheiros e quadra de esportes.

A documentação apresentada atende às exigências da Lei Nº 9394, de 20.12.1996.

**III - VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que esta relatora vota favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dragão do Mar, nesta cidade, e ao reconhecimento do curso de ensino médio, com validade até 31.12.2003.

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2000.

Ada Pimentel Gomes F. Vieira  
Relatora

PARECER Nº 1205/2000  
SPU Nº 00188439-5  
APROVADO EM: 13.12.2000

Jorgelito Cals de Oliveira  
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC